LEI Nº 3.251, DE 13 DE JULHO DE 2007

"Dispõe sobre alterações nos programas, projetos, atividades e metas previstos nos anexos do Plano Plurianual para 2006 a 2009 que acompanham esta Lei".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.138, de 30 de junho de 2005, ficam alterados os anexos I, II, III e IV do Plano Plurianual para 2006 a 2009, conforme revisão dos programas, projetos, atividades e metas, previstos na estrutura orçamentária do Município de Adamantina.

Parágrafo único – A alteração ou a inclusão de novos programas constantes do Plano Plurianual serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de julho de 2007.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município